

# Código de Conduta para Atividades Políticas



*2012*

### Índice

- Mensagem dos Acionistas
- O que é o Código de Conduta
- Quem deve segui-lo
- Direitos e Deveres
- Regras de Conduta
- Disposições Finais

## Mensagem dos Acionistas

Como empresa de destaque no segmento de Business Process Outsourcing (BPO), sendo hoje uma das maiores no setor de Contact Center no Brasil, e AeC tem como um de seus preceitos a clareza e a transparência no relacionamento com todo o ecossistema onde está inserida, com especial destaque para seus funcionários e colaboradores, clientes, parceiros, entidades do setor, concorrentes e agentes públicos Municipais, Estaduais e Federais, entre outros.

Nesse sentido, a AeC implantou há três anos um *Código de Ética* que determina as normas que seus funcionários e colaboradores devem seguir e o comportamento que devem adotar quando dentro da empresa, em conformidade com a legislação e os regulamentos vigentes, bem como com os pilares que sustentam sua atuação no mercado: honestidade, integridade e respeito pelas pessoas.

Agora, com o expressivo crescimento da empresa nos últimos anos, com sua expansão física para outras regiões além de Belo Horizonte e o que tudo isso vem representando de desenvolvimento para estas cidades/regiões, o que inclui a necessidade de relacionamento com agentes públicos, faz-se necessária a implantação de um **Código de Conduta AeC para Atividades Políticas**, que em breve será integrado ao Código de Ética da AeC.

Atenciosamente,

Antonio Guilherme Noronha Luz  
Cássio Rocha Azevedo

### O que é o Código de Conduta

O Código de Conduta estabelece um conjunto de regras, normas e comportamentos que todo profissional da AeC deve seguir no relacionamento e na participação em Atividades Políticas, com o objetivo de proteger a imagem da empresa e garantir os preceitos de total independência e o caráter não partidário da AeC

Ele é fundamental como material de orientação dos funcionários e colaboradores da empresa no exercício de suas atribuições, tornando claro o que a AeC espera de seus profissionais, e, também, estabelecendo regras básicas em casos de conflitos de interesses e situações críticas.

### Quem deve segui-lo

O **Código de Conduta AeC para Atividades Políticas** deve ser aplicado a todos os funcionários e colaboradores da empresa, em especial àqueles com cargos de nível gerencial, como supervisores, gerentes, diretores e acionistas.

### Direitos e Deveres

O **Código de Conduta AeC para Atividades Políticas** tem como base os valores éticos e de responsabilidade social da AeC, garantindo a todos os seus colaboradores o pleno respeito ao direito de participação político-partidária e de liberdade de expressão.

#### *Direitos do Funcionário/Colaborador da AeC:*

- Filiar-se a qualquer partido político.
- Candidatar-se a qualquer cargo eletivo.
- Envolver-se em assuntos políticos.
- Participar do processo e de atividades políticas.
- Contribuir para campanhas políticas, desde que seja respeitada a Legislação vigente.
- Exercer o direito à opinião e manifestação, respeitando a imagem e os valores da AeC.

#### *Deveres do Funcionário/Colaborador da AeC:*

- Deixar claro, quando se manifestar publicamente por meio de artigos, entrevistas ou outras formas de comunicação, que suas opiniões são estritamente pessoais e não exprimem a posição da AeC.
- Informar seus superiores e a direção da empresa sobre qualquer atividade política partidária que possa influenciar ou conflitar com os interesses da empresa, como a participação em comitês de campanha ou a concorrência a cargos eletivos.
- Comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em processo decisório da empresa em virtude de atuação política.
- Restringir sua participação político-partidária ao seu tempo livre, fora da empresa.

## Regras de Conduta

Na atuação e participação político-partidárias de cada funcionário/colaborador da AeC é terminantemente proibido:

- Utilizar-se de cargo, função, posição ou influência para obter apoio a determinado candidato ou partido.
- Desempenhar atividades incompatíveis com aquelas que lhe foram atribuídas ou conflitantes com os objetivos da empresa.
- Dispor para fins político-partidários de documentos, dados ou informações a que tem acesso em razão de suas atividades na AeC.
- Utilizar-se de instalações físicas, equipamentos, bens ou materiais de consumo da AeC para fins político-partidários.
- Utilizar qualquer endereço físico para atividades político-partidárias.
- Utilizar um eletrônico da AeC (email, chat etc.) para troca de correspondências relacionadas a sua participação político-partidária.
- Solicitar ou ceder os serviços de funcionários/colaboradores da AeC para comitês de campanha eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nas dependências da AeC e durante o horário de expediente trabalho.
- Fazer uso de recursos da AeC para custear despesas relacionadas a sua atuação e participação político-partidária ou investir em campanhas ou partidos políticos;
- Fazer qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas em nome da AeC.
- Expressar-se em nome da AeC na defesa ou apoio a candidatos ou partidos políticos;
- Fazer discursos em favor ou contra partidos e/ou candidatos nas dependências da AeC ou em locais em que estiverem sendo realizadas atividades empresa (como hotéis, restaurantes etc.).
- Fazer panfletagem em favor ou contra candidatos e/ou partido político nas dependências da AeC ou em locais em que estiverem sendo realizadas atividades empresa (como hotéis, restaurantes etc.).
- Fazer propaganda política de qualquer espécie nas dependências da AeC ou nos veículos de comunicação interna da empresa, incluindo internet, intranet, informativos e comunicados.
- Utilizar ou ceder as instalações da AeC para atividades de campanha, entre as quais comícios, reuniões, gravações de rádio e TV etc.
- Transmitir a impressão para interlocutores e/ou platéias de que o colaborador está representando e expressando a opinião e posição da AeC.
- Utilizar qualquer peça de vestuário ou crachá da AeC em atividades político-partidárias, como comícios, reuniões etc.

### Promoção de Atividades de Caráter Político

Como empresa ética e transparente, a AeC poderá promover atividades e eventos com personalidade políticas em período eleitoral, sempre respeitando os seguintes preceitos:

- A manutenção do caráter não partidário da empresa.
- A proibição de propaganda explícita para quaisquer candidatos ou partidos políticos.
- A garantia de oportunidade e espaço para manifestação de candidatos e representantes de partidos políticos.
- A publicidade de tais atividades, vedada a realização de eventos ou reuniões confidenciais.
- A prévia aprovação da Diretoria para participação de candidato a cargo eletivo ou representante de partido político em atividade organizada pela AeC e/ou realizada em suas dependências.
- Aplicação do Código de Conduta AeC para Atividades Políticas.



## **Disposições Gerais**

- No caso de candidatura a cargo eletivo de qualquer funcionário/colaborador da AeC, as regras deste Código de Ética continuam válidas.
- Também neste caso o Conselho de Administração da AeC avaliará a possibilidade de se conceder a ele licença remunerada ou não de seu cargo ou função.
- Caberá à Ouvidoria da AeC averiguar os casos de desvio de conduta e conflitos de interesse relacionados a este Código de Conduta.
- Qualquer interessado poderá comunicar à Ouvidoria sobre condutas de funcionários /colaboradores que estejam em desacordo com este Código de Conduta.
- Recebida a comunicação, a Ouvidoria abrirá procedimento para apurar o caso, garantindo amplo direito de defesa.
- Caso seja constatada a ocorrência de conduta contrária ao disposto no presente Código, a Ouvidoria encaminhará suas conclusões e recomendações ao Conselho de Administração.

Este Código de Conduta entra em vigência nesta data.

*Belo Horizonte, 14 de agosto de 2012*